



**Processo Seletivo**  
**Prefeitura Municipal de Manicoré/AM**

**MANUAL DO**  
**CANDIDATO**

**Editais de Abertura**  
**001/2023**



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**  
**SECRETARIA MUNICÍPIO SAÚDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Nº 632/2001 - FAZ SABER, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o provimento de cargos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Manicoré, constituindo a regulamentação do Processo Seletivo na forma prevista no presente edital e instruções que o integram, supervisionado pela comissão especial do Processo Seletivo, criada pela Decreto Nº184 de 28 de setembro de 2023, que será executado pela Passaporte PDH Seleção e Desenvolvimento Humano, Assessoria e Consultoria EIRELI.

## 1. Disposições Preliminares

**Art 1º.** O Processo Seletivo será regido por este edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam.

**Art 2º.** O Processo destina-se ao provimento permanente de vagas existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manicoré, de acordo com o ANEXO I – QUADRO DE VAGAS (cargos, vencimentos, vagas, escolaridade mínima exigida, carga horária semanal; valor da taxa de inscrição), a critério da Prefeitura Municipal de Manicoré.

**Art 3º.** O Cronograma e o Conteúdo Programático são partes integrantes do edital (ANEXO II - CRONOGRAMA; ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO)

**Art 4º.** O processo para os cargos de que trata este edital compreenderão as seguintes etapas:

1ª Etapa – Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;

**Paragrafo Único:** Para os Cargos em Provimento de Microscopista haverá a necessidade de comprovação de aprovação em Curso de Formação em Microscopia emitido por Instituição formadora e/ou, aprovação no Curso de Microscopia que será ofertado pela SEMSA MANICORÉ, de acordo com a disponibilidade das Instituições formadoras. A NÃO APROVAÇÃO no respectivo curso terá caráter eliminatório.

2ª Etapa – Avaliação de habilidades mediante aplicação de Prova de Títulos, de caráter classificatório;

3ª Etapa – Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório;

4ª Etapa – Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para o cargo e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Manicoré/AM, nos termos estabelecidos neste edital.

**Art 5º.** A divulgação oficial da etapa referentes ao presente Processo Seletivo dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:

a) No quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal de Manicoré, no Diário Oficial do Município <https://diariomunicipalaam.org.br/>

b) Através da página da PASSAPORTE PDH <https://passaportepdh.com.br/> neste caso, também os resultados de eventuais Recursos.

**Art 6º.** Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no Item 2 deste edital.

**Art 7º.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste edital.

## 2. DOS REQUISITOS

**Art 8º.** Poderá ser admitido para os cargos mencionados neste edital, o candidato que preencher aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Residir na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde (UBS) que concorreu (se inscreveu), o qual deverá ser comprovado na data da convocação para nomeação;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- e) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- f) Possuir, na data da nomeação, escolaridade/habilitação exigida para o cargo a que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo I deste edital;
- g) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- h) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- i) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovado através de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- j) Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a nomeação previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº. 8.112/90;
- k) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- l) Cumprir as determinações deste edital.

**Art 9º.** Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.

**Art 10º.** A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Art. 8º, e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá a nomeação do candidato.

**Art 11º.** Concluído o Processo Seletivo e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos cargos estabelecidos neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da administração, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados em cadastro de reserva durante o período de validade do Processo Seletivo, de acordo com as necessidades administrativas.

**Art 12.** A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

**Art 13.** Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**Art 14.** Os candidatos deverão ter os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos em Processo Seletivo na data da convocação para nomeação.

**Art 15.** O prazo de validade do Processo Seletivo, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, prorrogável por mais 02 (dois) anos.

**Art 16.** O regime jurídico de trabalho será estatutário, a saber, o Estatuto dos Servidores Civis do Município de Manicoré, Lei nº 014/1997, com carga horária e remuneração constante no Plano de Cargos e Salários de cada categoria.

**Art 17.** O valor dos vencimentos dos cargos é o constante no ANEXO I – Do Quadro de Vagas, deste edital.

#### 4. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**Art 18.** Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para cada cargo, no presente Processo Seletivo, para os candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com a sua aptidão, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), condicionado, entretanto à apresentação de laudo médico estabelecendo a compatibilidade entre o cargo e a deficiência do candidato.

§ 1º. As pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

§ 2º. Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/2004.

**Art 19.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. O candidato deficiente visual ou amblíope deverá solicitar prova específica, por escrito e especificar o tipo de deficiência e o cargo em que se inscreveu. Os candidatos que não o fizerem até o término da inscrição, sejam quais forem os motivos alegados, não terão a prova especial preparada.

**Art 20.** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, em especial no seu **Art. 40**, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**Parágrafo Único** - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição e a deficiência da qual é portador preenchendo o campo, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, obrigatoriamente, enviar o Laudo médico até o último dia de inscrição, através do próprio site, na área do candidato. Caso o candidato não envie o laudo médico como comprovação da sua deficiência, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da Inscrição.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

**Art 21.** A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 1º. Os candidatos poderão obter o Manual do Candidato gratuitamente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Manicoré, <https://diariomunicipalaam.org.br/> bem como no site da Passaporte PDH <https://passaportepdh.com.br/>.

**Art 22.** As inscrições ficarão abertas no período de **05 DE OUTUBRO ATÉ 18 DE OUTUBRO E 2023**, via INTERNET.

a) O valor da taxa de Inscrição é: R\$ 40,00 (quarenta reais).

- b) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do edital e transmitir os dados pela Internet;
- c) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo;
- d) Imprimir o Boleto Bancário;
- e) Pagar a taxa de inscrição podendo efetuar o pagamento em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento até o dia **19 DE OUTUBRO DE 2023**.

§ 1º. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.

§ 2º. A partir do dia **24 DE OUTUBRO DE 2023**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <https://passaportepdh.com.br/> se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a PASSAPORTE PDH através do e-mail: [pdhconcursos@gmail.com](mailto:pdhconcursos@gmail.com)

§ 3º. As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;

§ 4º. A PASSAPORTE PDH e a Prefeitura Municipal de Manicoré não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 5º. Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.

§ 6º. Será indeferida a inscrição do candidato que não tenha preenchido corretamente o RI (Requerimento de Inscrição), na inscrição via Internet, e/ou que não tenha quitado a respectiva taxa de inscrição até o terceiro dia após o término das inscrições.

§ 7º. As informações prestadas na ficha de inscrição, via Internet, são de inteira responsabilidade do candidato.

§ 8º. Não serão aceitas inscrições por depósito via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

#### **Art 23. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

§ 1º. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, devendo o candidato observar a legislação supracitada, bem como realizar sua inscrição, via Internet, no site <https://passaportepdh.com.br/>, no período de **05 E 06 DE OUTUBRO DE 2023**. Encaminhando declaração conforme (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada, juntamente com os seguintes documentos, digitalizados, através da área do candidato, no site da PASSAPORTE PDH.

- Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz ou de água, caso se trate de imóvel alugado, com comprovantes em nome de terceiros, o requerente deve anexar ao Comprovante, o Contrato de Locação para comprovação);
- Comprovante do NIS em nome do candidato, inscrito no CadÚnico, sem exceções;
- Cópias das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado.

§ 2º. As solicitações serão avaliadas pela PASSAPORTE PDH, sendo disponibilizada a partir do **09 DE OUTUBRO DE 2023** a relação dos candidatos deferidos e indeferidos no site: <https://passaportepdh.com.br/>.

§ 3º. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso entre os dias **10 E 11 DE OUTUBRO DE 2023**, ou seja, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação da relação de solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, a ser divulgada

no endereço eletrônico da PASSAPORTE PDG: <https://passaportepdh.com.br/>, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.

§ 4º. Após a análise dos recursos, será divulgada no dia **13 DE OUTUBRO DE 2023**, no endereço eletrônico da PASSAPORTE PDH: <https://passaportepdh.com.br/>, a relação dos candidatos deferidos e indeferidos, não cabendo mais recursos.

§ 5º. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico da PASSAPORTE PDH: <https://passaportepdh.com.br/> até o dia **18 DE OUTUBRO DE 2023**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.

§ 6º. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição e efetuado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

§ 7º. O candidato só poderá fazer um pedido de isenção.

**Art 24.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo do Município de Manicoré.

**Art 25.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

**Art 26.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.

**Art 27.** Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do candidato.

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art 28.** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no ITEM 5 deste edital serão homologadas pela PASSAPORTE PDH, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo.

**Art 29.** Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, etc.) ou mesmo ausência de confirmação de inscrição e pagamento, o candidato terá o prazo de 48 horas, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições, para entrar em contato com a PASSAPORTE PDH, mediante o e-mail: [pdhconcursos@gmail.com](mailto:pdhconcursos@gmail.com).

**Art 30.** Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original oficial com fotografia.

**Art 31.** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.

**Art 32.** O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**Art 33.** O Processo Seletivo constituir-se-á das seguintes etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

**Art 34.** ETAPA I - PROVA OBJETIVA:

**Art 35.** Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

a) A Prova Objetiva valerá de 0 a 100 pontos. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova escrita, sendo que cada questão terá o mesmo peso de 2,50 pontos,

considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% da prova.

b) A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que integram o Anexo III deste edital.

c) A prova constará de 30 (trinta) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	COMPONENTE DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES
Ensino Médio Completo, Ressalvado o Disposto no §1º do Art. 6º da Lei no: 11.350/2006	LÍNGUA PORTUGUESA	10	30
	CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA	05	
	CONHECIMENTOS GERAIS/ ATUALIDADES	05	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	

**Art 36.** O candidato só terá acesso ao local de prova com a apresentação do DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO DIGITAL (RG, CNH, CARTEIRA DE CONSELHO, CTPS, PASSAPORTE, DENTRE OUTROS VÁLIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL), caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade oficial original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

**§ 1º.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados.

**§ 2º.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**Art 37.** A data da prova será dia **29 DE OUTUBRO DE 2023**, será aplicado no turno e local (is) a ser definido e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Manicoré e da PASSAPORTE PDH <https://passaportepdh.com.br/>, em data oportuna, tendo como horário de abertura e fechamento de portões, no TURNO VESPERTINO, abertura às 13:00h e fechamento às 13:50h (HORÁRIO LOCAL).

**Parágrafo primeiro** - O candidato deverá a partir do dia **26 DE OUTUBRO DE 2023**, obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

**Parágrafo segundo** - A Prefeitura Municipal de Manicoré e a PASSAPORTE PDH não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

**Art 38.** Por telefone, não serão dadas informações a respeito de local e horário da prova, do gabarito, do resultado, e de convocação para nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas desse Processo Seletivo no site da PASSAPORTE PDH até a homologação do resultado e, após isso, no Diário Oficial e no portal da Prefeitura Municipal.

**Art 39.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação oficial original ou digital, o qual é INDISPENSÁVEL. SERÁ ACEITO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIGITAL, exceto foto de documento.

**Parágrafo único** - O candidato deverá observar atentamente o edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

**Art 40.** Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

**§ 1º.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

**§ 2º.** O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada à posição de rubrica.

**§ 3º.** Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo.

**§ 4º.** Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar, ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.

**§ 5º.** É expressamente proibido fumar durante a prova.

**Art 41.** O tempo de duração da prova será de 03h00min (três horas). Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

**Parágrafo único** - Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

**Art 42.** O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

**Parágrafo único** - O candidato que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término de prova, implicando assim, na sua eliminação do Processo Seletivo.

**Art 43.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

**Art 44.** Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:

a) O preenchimento correto da folha óptica deverá ser conforme as instruções específicas contidas na própria Folha.

b) Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica serão de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

c) A marcação incorreta na Folha de Resposta Óptica acarretará na eliminação da (s) questão (ões).

**Art 45.** Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.



**Parágrafo único** - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**Art 46.** A PASSAPORTE PDH poderá utilizar sala (s) extra (s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa (s), conforme as necessidades.

**Art 47.** Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (analógico ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos, bonés e óculos escuros.

**Art 48.** A PASSAPORTE PDH não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**Art 49.** Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO (**AO DEIXAR DE ASSINAR O CARTÃO DE RESPOSTAS O CANDIDATO É AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADO**), esclarecendo que por razões de segurança, a PASSAPORTE PDH fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 01H:30MIN (uma hora e trinta minutos) do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

**Parágrafo primeiro** - É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

**Parágrafo segundo** - Após o término da (s) prova (s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a (s) prova (s), sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

**Parágrafo terceiro** - Após o término da (s) prova (s), por medidas de segurança, o candidato não poderá utilizar o sanitário.

**Art 50.** A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

**Art 51.** O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site da PASSAPORTE PDH até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova.

**Art 52.** Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o cumprimento das demais condições do edital.

**Art 53.** NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.

**Art 54.** ETAPA II - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS:

**Art 55.** A prova de títulos é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.

**Art 56.** Serão convocados para a Prova de Títulos, somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

**Art 57.** A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.

**Art 58.** A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via sistema, através da Área do Candidato, no período compreendido entre os dias **16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2023**. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

**Art 59.** Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste edital.

**Art 60.** Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente. Os documentos não autenticados não serão pontuados, mesmo estes sendo enviados via sistema, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, conforme requisitos estabelecidos neste edital para cada uma das pontuações.

**Art 61.** Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

a) Os documentos apresentados não serão devolvidos.

b) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**Art 62.** Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro I deste edital.

**Art 63.** Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

**Art 64.** Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

**Art 65.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo.

a) Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para a cargo.

**Art 66.** Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste edital.

**Art 67.** Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

**Art 68.** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

**Art 69.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

**Art 70.** Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo e área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no Quadro I a seguir:

### QUADRO I

ITEM	TÍTULO/ EXPERIÊNCIA NO CARGO/ FORMAÇÃO ACADÊMICO PROFISSIONAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
<b>A</b>	EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA QUE IRÁ SE CANDIDATAR: PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 12(DOZE) MESES DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CARGO QUE IRÁ SE INSCREVER, COM INÍCIO E TÉRMINO DAS ATIVIDADES. DOIS PONTOS POR CADA ANO DE EXPERIÊNCIA, PODENDO SOMAR ATÉ 6 PONTOS.	2,0	6,0
<b>B</b>	EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL: PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A 12(DOZE) MESES DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA, ESPECIFICAMENTE, NA ÁREA DA SAÚDE, COM INÍCIO E TÉRMINO DAS ATIVIDADES. DOIS PONTOS POR CADA EXPERIÊNCIA PODENDO SOMAR ATÉ 4 PONTOS.	2,0	4,0
<b>C</b>	CURSO (S) NA ÁREA DE SAÚDE, COM DURAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 40 H (QUARENTA HORAS). OBS. O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE QUARENTA HORAS, CONCLUÍDO COM APROVEITAMENTO (ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 11.350/06), NÃO PODERÁ SER CONTABILIZADO PARA FINS DE PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS. SENDO O PERÍODO DE REALIZAÇÃO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS. PODENDO SOMAR ATÉ 5 PONTOS.	1,0	5,0
<b>D</b>	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, OFICINAS, SEMINÁRIOS, NA ÁREA DA SAÚDE NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 4 HORAS. PODENDO SOMAR ATÉ 2 PONTOS.	1,0	2,0
<b>E</b>	CONCLUSÃO DO CURSO SAÚDE COM AGENTE, PROMOVIDO PELO CONASEMS E MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALENDO 3 PONTOS.	3,0	3,0
--	<b>TOTAL</b>	--	20,0

**Art 71.** Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas do Quadro I, acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

a) Para receber a pontuação relativa aos títulos das alíneas “C” e “D” o candidato deverá comprovar, por meio de certificado devidamente autenticado (frente e verso), que o curso de atualização possui carga horária mínima de 40h e 20h, respectivamente.

b) Para a comprovação da experiência profissional (alínea “A”), será aceito declaração emitida pela Secretaria de Saúde do respectivo Município em que ocorreu a prestação dos serviços no respectivo cargo, bem como da respectiva empresa que exerceu a atividade no setor privado (nos casos da Alínea “B”).

**Art 72.** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**Art 73.** O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo e a PASSAPORTE PDH.

**Art 74.** ETAPA III - DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL:

**Art 75.** Somente será o convocados os candidatos aprovados até o número de vagas para cada área concorrente, os quais se submetera o ao Curso de Formação Inicial, conforme disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei 11.350/2006, com carga horária de 40 horas, e que se realizara em período posterior a ser divulgado, como requisito essencial para a contratação e investidura no cargo.

**Art 76.** Apenas os candidatos aprovados no Processo Seletivo e que obtenham aproveitamento no Curso de Formação Inicial, serão nomeados para provimentos no cargo e convocados para tomarem posse com o Município.

**Art 77.** A classificação homologada das etapas anteriores sofrerá modificação após a realização do Curso de Formação Inicial, de acordo com o aproveitamento do candidato.

**Art 78.** Os candidatos serão avaliados e classificados na ordem de aproveitamento.

## 8.DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art 79.** Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em ordem decrescente de classificação e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

**Art 80.** A nota final e classificação dos candidatos será a mesma obtida na prova objetiva.

**Art 81.** Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:

- Obter maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos (se houver);
- Obter maior pontuação nas questões de língua portuguesa (se houver);
- Obter maior pontuação nas questões de conhecimentos em informática (se houver);
- Obter maior pontuação nas questões de conhecimentos gerais/atualidades (se houver);
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade;
- Sorteio Público realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados para tal;

**Art 82.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo publicará o resultado final relacionando o nome do candidato ao total de pontos obtidos.

§ 1º. Os candidatos habilitados portadores de deficiência física só serão relacionados, separadamente quando houver vaga disponível para o cargo.

§ 2º. Caso não haja candidatos portadores de deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada aos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

## 9. DOS RECURSOS

**Art 83.** Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
- b) As questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas;
- c) O resultado preliminar das provas objetivas;
- d) O resultado preliminar das provas de títulos;

**Art 84.** Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, e as informações para interposição dos recursos serão divulgadas, oportunamente, em cada uma das fases do Processo Seletivo.

**Art 85.** Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste edital.

**Art 86.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

**Art 87.** A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**Art 88.** Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Contra terceiros;
- f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- g) Interposto em coletivo; e
- h) No caso da alínea “b”: interposto recurso coletivo de questões;
- i) Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.

**Art 89.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas “a”, “c” e “d”, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**Art 90.** Banca Examinadora da PASSAPORTE PDH, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art 91.** Será desclassificado o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o seu início.
- b) Apresentar Laudo Médico ou qualquer outro documento, falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou, ainda, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.
- c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e acompanhamento do fiscal;
- f) Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- g) Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, autoridades presentes e/ou candidatos;
- h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- i) Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente edital para investidura no Cargo;
- j) Obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova aplicada;
- k) Não assinar o cartão-resposta.
- l) O candidato que não comparecer a alguma das etapas do Processo Seletivo.

## 11. DA NOMEAÇÃO

**Art 92.** Concluído Processo Seletivo e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas do cargo estabelecido neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da Prefeitura, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados, em cadastro de reserva, durante o período de validade do Processo Seletivo, de acordo com as necessidades administrativas.

§ 1º. O primeiro candidato portador de deficiência classificado no Processo Seletivo será admitido para ocupar a quinta vaga aberta para o respectivo cargo, enquanto os demais serão admitidos a cada intervalo de vinte cargos providos.

§ 2º. Os cargos destinados aos portadores de deficiência que não forem providos por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

**Art 93.** A contar da data de publicação da convocação dos aprovados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, o candidato deverá apresentar-se em até cinco dias corridos à Prefeitura Municipal de Manicoré - Amazonas, munido dos documentos relacionados abaixo. Em caso do quinto dia cair no sábado, domingo, feriado ou facultativo, valerá o dia útil anterior. O candidato que não comparecer no prazo mencionado será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

- a) Antecedentes Criminais (original);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
- d) Cartão do PIS;
- e) Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação e CPF;
- f) Comprovante de Residência;
- g) CPF;
- h) Dados Bancários;
- i) Documento de Identidade;
- j) Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
- k) Reservista (sexo masculino);
- l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);
- n) 01 foto 3X4.
- o) Certificação que comprove o grau de escolaridade referente ao pré-requisito exigido no quadro de vagas.

## 12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art 94.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo, tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Processo Seletivo no site <https://passaportepdh.com.br/>.

**Art 95.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

**Art 96.** Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.

**Art 97.** Os atos administrativos da Prefeitura Municipal de Manicoré são oficialmente publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura, e podem ser visualizados no site.

**Art 98.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Processo Seletivo através dos locais de divulgação indicados neste edital.

**Art 99.** Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para contrato, não serão permitidas o adiamento, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que, por qualquer motivo, não aceitar o local designado quando convocado.

**Art 100.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de Processo Seletivo, perante a administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.

**Art 101.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

**Art 102.** O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo, estabelecidas na legislação deste edital.

**Art 103.** A Prefeitura Municipal de Manicoré e a PASSAPORTE PDH não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ.

**Art 104.** Os itens deste edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em edital.

**Art 105.** NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DESSE PROCESSO SELETIVO POR TELEFONE, CORREIO OU E-MAIL; É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS LOCAIS INDICADOS NESTE EDITAL.

**Art 106.** A Prefeitura Municipal de Manicoré e a empresa realizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão pelo fornecimento de quaisquer cursos preparatório, textos, apostilas referentes a este Processo Seletivo.

**Art 107.** A Prefeitura Municipal de Manicoré e a PASSAPORTE PDH não se responsabilizarão por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados em cargos logrados nos distritos do município;

**Art 108.** A Prefeitura Municipal de Manicoré e a PASSAPORTE PDH se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Manicoré e/ou da organizadora PASSAPORTE PDH.

**Art 109.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, os Cartões Resposta, serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.

### **13.FAZEM PARTE DESTE EDITAL**

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

ANEXO V – DESCRIÇÃO E A ATIVIDADE DO CARGO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA MORADORES DA ZONA RURAL

**MANICORÉ/AM, 25 de setembro de 2023.**

---

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **ORGANIZAÇÃO**

**PASSAPORTE PDH SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO,  
ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**



**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>GRAU DE ESCOLARIDADE ECIXIGO: Ensino Médio Completo, ressalvado o disposto no §1º do Art. 6º da Lei no: 11.350/2006</b>						
<b>CÓD</b>	<b>UNIDADE VINCULADA</b>	<b>CH/SEMANAL</b>	<b>PRINCIPAIS LOCALIDADES</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>VAGAS ACS</b>	<b>VAGAS ACE</b>
01	<b>UBS ALICE MATOS FERREIRA - DISTRITO DE DEMOCRACIA</b>	40	SANTA EVA	R\$2.640,00	1	-
			VISTA ALEGRE	R\$2.640,00	2	-
			LIBERDADE, CAMURÚ E SÃO MIGUEL	R\$2.640,00	1	-
			BOA ESPERANÇA	R\$2.640,00	1	-
			IGAPÓ AÇU, JACARETINGA E RIO NOVO	R\$2.640,00	1	-
			PANDEGAL	R\$2.640,00	1	-
			MONTE SIÃO I, MONTE SIÃO II E MONTE HEROBE	R\$2.640,00	1	-
			MONTE DAS OLIVEIRA E LIBERDADE	R\$2.640,00	1	-
			JATUARANA	R\$2.640,00	2	-
			MATO VERDE E ÁGUA AZUL	R\$2.640,00	1	-
			SANTA ANA, NOVO PARAISO E SÃO SEBASTIÃO	R\$2.640,00	1	-
			URUCURY, XORORÓ E SANTA MARIA	R\$2.640,00	1	-
			DEMOCRACIA E TERRA PRETA DO RAMAL	R\$2.640,00	1	-
				<b>TOTAL DE VAGAS</b>		
02	<b>UBS MANOEL VAZ VIEIRA - DISTRITO DE NAZARÉ</b>	40	NAZARÉ	R\$2.640,00	1	-
			SÃO FRANCISCO DO FURO DO PURUI	R\$2.640,00	1	-
			SÃO JOSE E MONTE SINAI	R\$2.640,00	1	-
			SANTA ANA	R\$2.640,00	1	-
			CRISTALINA, SÃO LAZARO E SANTO ANTÔNIO PAU QUEIMADO	R\$2.640,00	1	-
			SANTA CANAÃ	R\$2.640,00	1	-
			TERRA PRETA CAPANZINHO	R\$2.640,00	1	-
			SANTO ANTÔNIO BARREIRA E JACARETINGA	R\$2.640,00	1	-
			SÃO TOME, NAZARÉ	R\$2.640,00	1	-
			FORTALEZA PAU QUEIMADO E BOAS NOVAS	R\$2.640,00	1	-
				<b>TOTAL DE VAGAS</b>		





**GRAU DE ESCOLARIDADE ECIXIGO: Ensino Médio Completo, ressalvado o disposto no §1º do Art. 6º da Lei no: 11.350/2096**

CÓD	UNIDADE VINCULADA	CH/SEMANAL	PRINCIPAIS LOCALIDADES	SALÁRIO	VAGAS ACS	VAGAS ACE
03	UBS ERCILIA MARTINS DE SOUZA - DISTRITO PONTA CAMPO	40	FATIMA, SANTA CIVITA	R\$2.640,00	1	-
			PONTA DO CAMPO	R\$2.640,00	1	-
			SANTA CIVITA	R\$2.640,00	1	-
			SÃO SEBASTIAO DO CUMA, SÃO JOSÉ DO CUMA, IGAPÓ VELHO	R\$2.640,00	1	-
			SÃO RAIMUNDO E CACAIA	R\$2.640,00	1	-
			JUTAÍ	R\$2.640,00	1	-
			URUMATUBA E CATATUBA	R\$2.640,00	1	-
			NAZARE RETIRO E VARADOURO MOREIRA	R\$2.640,00	1	-
				TOTAL DE VAGAS		08
04	UBS RAIZA GLORIA ASSEM FRANCA - DISTRITO BARRO ALTO		LAGO DOS REMÉDIOS E INDEPENDÊNCIA	R\$2.640,00	1	-
			TRÊS ESTRELAS, BOA FÉ E VERA CRUZ	R\$2.640,00	1	-
			PARAISO E SÃO PEDRO	R\$2.640,00	1	-
			TERRA PRETA RIO MANICORÉ	R\$2.640,00	1	-
			ESPERANÇA	R\$2.640,00	1	-
			ESTIRÃO E MARANHOTO	R\$2.640,00	1	-
			TRÊS ESTRELAS E BOM FIM	R\$2.640,00	1	-
			REDEÇÃO E MOCAMBO	R\$2.640,00	1	-
			BARRO ALTO	R\$2.640,00	1	-
			PARINTINTI	R\$2.640,00	1	-
	TOTAL DE VAGAS		10	-		



**GRAU DE ESCOLARIDADE ECIXIGO: Ensino Médio Completo, ressalvado o disposto no §1º do Art. 6º da Lei no: 11.350/2006**

CÓD	UNIDADE VINCULADA	CH/SEMANAL	PRINCIPAIS LOCALIDADES	SALÁRIO	VAGAS ACS	VAGAS ACE
05	UBS JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO - DISTRITO VERDUM	40	REPARTIMENTO	R\$2.640,00	2	-
			RIBAMAR E ILHA DO MONTE CRISTO	R\$2.640,00	1	-
			PORCAO E MANGAL	R\$2.640,00	1	-
			SANTA INÁCIA E SOBRADINHO	R\$2.640,00	1	-
			SÃO JOSE DO MIRITI E BRAÇO DO AUTAZ	R\$2.640,00	1	-
			VERDUM	R\$2.640,00	1	-
			REMANSO, CORRENTEZA E SURURU	R\$2.640,00	1	-
			BRAÇO GRANDE	R\$2.640,00	1	-
			NOVOS PRAZERES	R\$2.640,00	1	-
			BRACINHO	R\$2.640,00	1	-
			SÃO JOSE E SANTA TEREZINHA	R\$2.640,00	1	-
			SEMPRE VIVA	R\$2.640,00	1	-
			DELICIA, SANTA LUZIA E CURRALINHO	R\$2.640,00	1	-
			MATUPIRIZINHO E IGARAPÉ DO MATUPIRI	R\$2.640,00	1	-
			PARAISO	R\$2.640,00	1	-
			TERRA PRETA ATININGA	R\$2.640,00	1	-
			BARREIRA DO MATUPIRI, BOA VISTA	R\$2.640,00	1	-
VERDUM	R\$2.640,00	1	-			
SANTA MARIA	R\$2.640,00	1	-			
	TOTAL DE VAGAS			20	-	
06	UBS JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO - DISTRITO CACHOEIRINHA	40	MARAVILHA, MACACO PREGO E ITAPIMINA	R\$2.640,00	1	-
			SÃO PEDRO URUÁ	R\$2.640,00	1	-
			SÃO TOME, SANTA HELENA E BIRIBA	R\$2.640,00	1	-
			CONCEIÇÃO DO URUÁ E SÃO JOSE DO URUÁ	R\$2.640,00	1	-
			SÃO PEDRO URUÁ	R\$2.640,00	1	-
			SANTA RITA E BACABAL	R\$2.640,00	1	-
			SÃO JOÃO E RIO PRETO	R\$2.640,00	1	-
			PORTO SEGURO, COLARES I CACHOEIRINHA	R\$2.640,00	1	-
			NOVA ALIANÇA E JENIPAPO II	R\$2.640,00	1	-
			CARAPANAUBA E SÃO JOÃO	R\$2.640,00	1	-
			NAZARE DO URUÁ	R\$2.640,00	1	-
			CACHOEIRINHA E CURUPATY	R\$2.640,00	1	-
			NAZARE DO URUÁ	R\$2.640,00	1	-
			JENIPAPOI, COLARES II, ILHA DO MEIO	R\$2.640,00	1	-
	TOTAL DE VAGAS			15	-	



**GRAU DE ESCOLARIDADE ECIXIGO: Ensino Médio Completo, ressalvado o disposto no §1º do Art. 6º da Lei no: 11.350/2006**

CÓD	UNIDADE VINCULADA	CH/SEMANAL	PRINCIPAIS LOCALIDADES	SALÁRIO	VAGAS ACS	VAGAS ACE
07	UBSF NOSSA SENHORA DAS DORES - DISTRITO SÃO VICENTE	40	VISTA NOVA E BOM SUSPIRO	R\$2.640,00	1	-
			URUCURY, FORTALEZA DO BOM INTENTO	R\$2.640,00	1	-
			SÃO FRANCISCO, BOA VISTA, BOM JESUS, PRIMAVERA	R\$2.640,00	1	-
			SÃO RAIMUNDO, SUMAÚMA	R\$2.640,00	1	-
			PALHAL, SOA BRÁS, SÃO VICENTE	R\$2.640,00	1	-
			SANTA CATARINA, PEDRAL, ILHA MARMELOS, VILA ESPERANÇA	R\$2.640,00	1	-
			VISTA ALEGRE, MONTE SINAI, SÃO FRANCISCO II	R\$2.640,00	1	-
			PARANANEMA, TAQUARA	R\$2.640,00	1	-
			SÃO PEDRO, CURUÇÁ, BARREIRA DO CURUÇÁ	R\$2.640,00	1	-
			SANTA MARTA E SANTA HELENA	R\$2.640,00	1	-
	TOTAL DE VAGAS			10	-	

**GRAU DE ESCOLARIDADE ECIXIGO: Ensino Médio Completo, ressalvado o disposto no §1º do Art. 6º da Lei no: 11.350/2006**

CÓD	UNIDADE VINCULADA	CH/SEMANAL	PRINCIPAIS LOCALIDADES	SALÁRIO	VAGAS ACS	VAGAS ACE	VAGAS MICROS.	
08	UBS JOSÉ DE JESUS BATISTA DOS SANTOS / VILA MARAVILHA	40	VICINAL TRIUNFO E VICINAL BOM FUTURO	R\$2.640,00	1	-	-	
			VICINAIS PÃO DE QUEIJO, ZÉ PARANÁ, MILTON MAIA, TUNICÃO, BAIANOS, VICINAL DOS PÉS DE MANGA	R\$2.640,00	1	-	-	
			VICINAIS GOLPINHO, ESPERANÇA	R\$2.640,00	1	-	-	
			VICINAL PROGRESSO	R\$2.640,00	1	-	-	
			VICINAL MARAVILHA	R\$2.640,00	1	-	-	
			VILA MARAVILHA	R\$2.640,00	1	1	1	
				TOTAL DE VAGAS		6	1	1



**GRAU DE ESCOLARIDADE ECIXIGO: Ensino Médio Completo, ressalvado o disposto no §1º do Art. 6º da Lei no: 11.350/2006**

CÓD	UNIDADE VINCULADA	CH/SEMANAL	PRINCIPAIS LOCALIDADES	SALÁRIO	VAGAS ACS	VAGAS ACE	VAGAS MICROS.
09	UBS SANTO ANTONIO DE MATUPI/ ÁREA 009 EQUIPE MATUPI	40	VICINAL MATÍUCO	R\$2.640,00	1	-	-
			VICINAL MATUPI	R\$2.640,00	1	-	-
			VILA MATUPI	R\$2.640,00	6	1	1
			TOTAL DE VAGAS		8	1	1
10	UBS SANTO ANTONIO DO MATUPI/ EQUIPE 005 SANTO ANTONIO DE MATUPI	40	VICINAL PITO ACESO	R\$2.640,00	1	-	-
			VICINAL MATUPIRI	R\$2.640,00	1	-	-
			VICINAL UNIÃO, BELA VISTA, NOVA VIDA, PÉROLA NEGRA	R\$2.640,00	1	-	-
			VILA MATUPI	R\$2.640,00	5	1	1
			TOTAL DE VAGAS		8	1	1

**GRAU DE ESCOLARIDADE ECIXIGO: Ensino Médio Completo, ressalvado o disposto no §1º do Art. 6º da Lei no: 11.350/2006**

CÓD	UNIDADE VINCULADA	CH/SEMANAL	PRINCIPAIS LOCALIDADES	SALÁRIO	VAGAS ACS	VAGAS ACE	VAGAS MICROS.
11	UND. BÁSICA NILTON	40	SANTA LUZIA	R\$2.640,00	-	-	-
			TOTAL DE VAGAS		07	01	01
12	UND. BÁSICA NILTON	40	DOM BOSTO	R\$2.640,00	-	-	-
			TOTAL DE VAGAS		08	01	01
13	UND. BÁSICA JOÃO PEREIRA	40	CENTRO	R\$2.640,00	-	-	-
			TOTAL DE VAGAS		06	01	01
14	UND. BÁSICA MÃE LAURINDA	40	SÃO DOMINGOS SÁVIO	R\$2.640,00	-	-	-
			TOTAL DE VAGAS		08	01	01
15	UND. BÁSICA MÃE LAURINDA	40	ROSÁRIO	R\$2.640,00	-	-	-
			TOTAL DE VAGAS		08	01	01
16	UND. BÁSICA EMILY TÁSSIA	40	ANDARAÍ	R\$2.640,00	-	-	-
			TOTAL DE VAGAS		09	01	01
17	UND. BÁSICA EMILY TÁSSIA	40	SANTO ANTÔNIO	R\$2.640,00	-	-	-
			TOTAL DE VAGAS		07	01	01
18	UND. BÁSICA LOURIVAL DIAS	40	MAZARELLO	R\$2.640,00	-	-	-
			TOTAL DE VAGAS		07	01	01
19	UND. BÁSICA LOURIVAL DIAS	40	MANICOREZINHO	R\$2.640,00	-	-	-
			TOTAL DE VAGAS		08	01	01
20	ENDEMIAS SEDE	40	-	R\$2.640,00	-	-	-
			TOTAL DE VAGAS		-	05	03
21	MATUPI SEDE	40	-	R\$2.640,00	-	-	-
			TOTAL DE VAGAS		-	05	04



**GRAU DE ESCOLARIDADE ECIXIGO: Ensino Médio Completo, ressalvado o disposto no §1º do Art. 6º da Lei no: 11.350/2006**

<b>CÓD</b>	<b>UNIDADE VINCULADA</b>	<b>CH/SEMANAL</b>	<b>PRINCIPAIS LOCALIDADES</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>VAGAS MICROS.</b>
22	<b>UBS ALICE MATOS FERREIRA - DISTRITO DE DEMOCRACIA</b>	40	DEMOCRACIA	R\$2.640,00	1
			ÁGUA AZUL	R\$2.640,00	1
			LIBERDADE	R\$2.640,00	1
			SÃO SEBASTIAO	R\$2.640,00	1
			MONTE SIÃO I	R\$2.640,00	1
			TOTAL DE VAGAS		05
23	<b>UBS MANOEL VAZ VIEIRA - DISTRITO DE NAZARÉ</b>	40	NAZARÉ	R\$2.640,00	1
			SÃO JOSE DE ONÇAS	R\$2.640,00	1
			SANTO ANTÔNIO DO PAU QUEIMADO	R\$2.640,00	1
			SÃO FRANCISCO DO FURO DO PURUI	R\$2.640,00	1
			SANTO ANTÔNIO BARREIRA	R\$2.640,00	1
			TOTAL DE VAGAS		05
24	<b>UBS ERCILIA MARTINS DE SOUZA - DISTRITO PONTA CAMPO</b>	40	URUMATUBA	R\$2.640,00	1
			NAZARÉ DO RETIRO	R\$2.640,00	1
			FATIMA	R\$2.640,00	1
			SÃO RAIMUNDO	R\$2.640,00	1
			PONTA DO CAMPO	R\$2.640,00	1
			TOTAL DE VAGAS		05



**GRAU DE ESCOLARIDADE ECIXIGO: Ensino Médio Completo, ressalvado o disposto no §1º do Art. 6º da Lei no: 11.350/2006**

CÓD	UNIDADE VINCULADA	CH/SEMANAL	PRINCIPAIS LOCALIDADES	SALÁRIO	VAGAS MICROS.
25	UBS RAIZA GLORIA ASSEM FRANCA - DISTRITO BARRO ALTO	40	BARRO ALTO	R\$2.640,00	1
			ESPERANÇA	R\$2.640,00	1
			MOCAMBO	R\$2.640,00	1
			TRÊS ESTRELAS	R\$2.640,00	1
			VERA CRUZ	R\$2.640,00	1
			TOTAL DE VAGAS		05
26	UBS JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO - DISTRITO VERDUM	40	VERDUM	R\$2.640,00	1
			REPARTIMENTO	R\$2.640,00	1
			TERRA PRETA DO RIO ATININGA	R\$2.640,00	1
			SÃO JOSÉ DO MIRITI	R\$2.640,00	1
			RIBAMAR	R\$2.640,00	1
			TOTAL DE VAGAS		05
27	UBS JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO - DISTRITO CACHOERINHA	40	CACHOERINHA	R\$2.640,00	1
			JENIPAPO I	R\$2.640,00	1
			ITAPINIMA	R\$2.640,00	1
			CONCEIÇÃO DO URUÁ	R\$2.640,00	1
			BIRIBA	R\$2.640,00	1
			TOTAL DE VAGAS		05
28	UBSF NOSSA SENHORA DAS DORES - DISTRITO SÃO VICENTE	40	UBS FLUVIAL	R\$2.640,00	1
			SANTA HELENA	R\$2.640,00	1
			BOM SUSPIRO	R\$2.640,00	1
			SAMAUMA	R\$2.640,00	1
			SÃO FRANCISCO I	R\$2.640,00	1
			SÃO VICENTE	R\$2.640,00	1
			TOTAL DE VAGAS		06

CARGOS	ACS	ACE	MICROSCOPISTA
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>178</b>	<b>22</b>	<b>55</b>



**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>05 ATÉ 18 DE OUTUBRO DE 2023</b>
<b>PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO</b>	<b>05 E 06 DE OUTUBRO DE 2023</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO: DEFERIDOS E INDEFERIDOS (ÁREA DO CANDIDATO)</b>	<b>09 DE OUTUBRO DE 2023</b>
<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO</b>	<b>10 e 11 DE OUTUBRO DE 2023</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DEFERIDOS E INDEFERIDOS, APÓS ANÁLISE DE RECURSOS</b>	<b>13 DE OUTUBRO DE 2023</b>
<b>ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO.</b>	<b>19 DE OUTUBRO DE 2023</b>
<b>DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>24 DE OUTUBRO DE 2023</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª ETAPA COM LOCAIS DE PROVAS - PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>26 DE OUTUBRO DE 2023</b>
<b>APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>29 DE OUTUBRO DE 2023</b>
<b>DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>30 DE OUTUBRO DE 2023</b>
<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2023</b>
<b>DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPORTOS (ÁREA DO CANDIDATO)</b>	<b>06 DE NOVEMBRO DE 2023</b>
<b>DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS RETIFICADOS (SE HOVER) E DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS</b>	<b>06 DE NOVEMBRO DE 2023</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>07 DE NOVEMBRO DE 2023</b>
<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS E VISTA DA FOLHA DE RESPOSTAS</b>	<b>08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2023</b>
<b>DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPORTOS (ÁREA DO CANDIDATO)</b>	<b>14 DE NOVEMBRO DE 2023</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS</b>	<b>14 DE NOVEMBRO DE 2023</b>
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>	<b>14 DE NOVEMBRO DE 2023</b>
<b>PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AOS TÍTULOS - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>	<b>16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2023</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>	<b>24 DE NOVEMBRO DE 2023</b>
<b>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>	<b>25 E 26 DE NOVEMBRO DE 2023</b>
<b>DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPORTOS (ÁREA DO CANDIDATO)</b>	<b>29 DE NOVEMBRO DE 2023</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>	<b>29 NOVEMBRO DE 2023</b>
<b>RESULTADO FINAL DA 1ª E 2ª ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO</b>	<b>29 DE NOVEMBRO DE 2023</b>
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL</b>	<b>29 DE NOVEMBRO DE 2023</b>
<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL</b>	<b>04 ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 2023</b>
<b>RESULTADO FINAL DO CURSO DE FORMAÇÃO</b>	<b>20 DE DEZEMBRO DE 2023</b>

### ANEXO III

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Intelecção de textos denotativos e/ou conotativos, intertextualidade. Acentuação gráfica e prosódica. Ortografia (de acordo com o novo acordo ortográfico). Uso da crase. Pontuação. Frase, oração e período. Análise morfosintática em situações contextuais. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas: (monossílabos, dissílabos, trissílabos, polissílabos). Colocação Pronominal (próclise, mesóclise e ênclise). Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Termos da oração: (essenciais, integrantes, acessórios). Período composto por coordenação e por subordinação. Semântica (ciência dos significados). Elementos da comunicação (emissor, receptor, código, mensagem, canal e referente). Funções da linguagem (referencial, emotiva, fática, poética, apelativa, metalinguística) Morfologia (classes gramaticais variáveis: artigo, adjetivo; numeral; pronome, substantivo e verbo) e (classes gramaticais invariáveis: advérbio, conjunção, preposição e interjeição). Vozes verbais: (ativa, passiva e reflexiva). Polissemia (figuras de linguagem). Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Signo linguístico (significante) e (significado) da palavra. Estrutura e formação das palavras.
- **INFORMÁTICA:** Ambiente operacional Windows (2008/xp/vista/win7). Fundamentos do Windows, operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas e criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência; Windows Explorer. Internet. MS Office 2003/2007/XP – Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Planilha Eletrônica. MS Office 2003/2007/XP – Excel. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Gráficos. Corretor ortográfico. E-mail.
- **CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:** Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, econômico e social no Brasil e no Mundo, Princípios de Organização Social, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Política e Economia Brasileira, Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Amplamente veiculados nos últimos dois anos pela imprensa falada e escrita nacional ou local (rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet).
- **CONHECIMENTO ESPECÍFICOS ACS:** Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica). Lei Federal n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Lei 14.536 de 2023. Portaria n.º 1.944, de 27 de agosto de 2009 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem). Portaria n.º 2.528 de 19 de outubro de 2006 (Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa). Portaria n.º 1.130, de 5 de agosto de 2015 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Portaria n.º 1.060, de 5 de junho de 2002 (Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência). Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Noções de ética e cidadania. Visita domiciliar. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. A família e o trabalho do ACS, Registro Civil de Nascimento e documentação básica, Saúde da criança (acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança e Caderneta de Saúde da Criança). Programa Bolsa-Família. Orientações alimentares para a criança. Obesidade em criança. Prevenindo acidentes na infância. Saúde do adolescente. Calendário Nacional de Imunização nas diversas faixas etárias. Sexualidade. Saúde bucal no adolescente. Transtornos alimentares. Saúde do adulto. Doenças crônicas. Prevenção das Infecções sexualmente transmissíveis. Saúde do homem. Saúde da mulher. Atenção ao idoso. Saúde mental. Uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência familiar, contra a mulher, contra a criança e o adolescente, contra o idoso, contra pessoas portadoras de deficiência física e mental. Notificação compulsória. Doenças transmitidas por vetores: mosquitos, insetos, moluscos e outros. Doenças Imunopreveníveis. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Educação em Saúde: Conceitos e instrumentos. Comunicação. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Estatuto da Pessoa Idosa. Visita domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Caderneta de saúde da criança e da pessoa idosa. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Manual: O trabalho do agente comunitário de saúde.



- **CONHECIMENTO ESPECÍFICOS ACE:** Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica). Lei Federal n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Quem é o agente de controle de endemias. Atribuições do agente de controle de endemias. Ações a serem desenvolvidas pelo agente de controle de endemias. Sistema de Informação que o agente de controle de endemias trabalha. Finalidade do sistema de informação para o trabalho do agente de controle de endemias. Conhecimento básico sobre: esquistossomose, doença de Chagas, dengue, cólera, febre amarela, filariose, leishmaniose, peste, raiva, leptospirose e malária. Biologia dos vetores. Reconhecimento geográfico. Tratamento e cálculo para tratamento. Pesquisa entomológica. Criadouros. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Organização e operação de campo. Material de uso diário. conceitos de endemia, epidemias, surto e pandemia. Direitos e deveres dos usuários da saúde; Medidas de proteção à saúde dos agentes de combate as endemias; Programa nacional de controle da dengue; Vigilância em saúde na atenção básica: o processo de trabalho da atenção básica e da vigilância em saúde – Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN; Dengue, Esquistossomose, Malária – agentes etiológicos, modo de transmissão, manifestações da doença, diagnóstico, tratamento e prevenção; Doença de chagas, febre amarela, Leishmaniose tegumentar americana, Leptospirose, Raiva – agentes etiológicos, modo de transmissão, manifestações da doença, diagnóstico, tratamento e prevenção; Acidentes com animais peçonhentos; Política nacional de educação permanente em saúde; e Doenças e agravos de notificação compulsória no território nacional.
- **CONHECIMENTO ESPECÍFICOS MICROSCOPISTAS:** Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica). Lei Federal n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Conhecimento básico sobre: Malária, doença de Chagas, dengue, cólera, febre amarela, filariose, leishmaniose, peste, raiva, leptospirose. Biologia dos vetores. Ambiente laboratorial, fundamentos: Vidraria e equipamentos de laboratório – Identificação, utilização e conservação, dos principais equipamentos de laboratório como: balanças, estufas, microscópio, vidraria, etc. Esterilização e desinfecção: Identificação dos métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório (autoclavação, esterilização em estufa, soluções desinfetantes); Técnicas de lavagem de material em laboratório de análises de clínicas. Hematologia: Preparo do esfregaço sanguíneo, métodos de coloração de lamina, identificar uso dos diferentes anticoagulante, série vermelha, série branca. Imuno-hematologia: Sistema ABO e RH dos grupos sanguíneos. Bioquímica do sangue: fundamentos básicos, métodos de determinações bioquímicas (glicose, colesterol). Parasitologia: métodos diagnósticos para helmintos e protozoários caracterização de hemoparasitose comuns na região amazônica. Microbiologia: características morfotintórias; tipos de meio de cultura, métodos de coloração. Imunologia: Coleta e conservação de material, métodos de microscopia, Organização e comportamento laboratorial: Métodos de prevenção e assistência a acidentes de trabalho. Ética em laboratório de análises clínicas. Biossegurança: cuidados com meio ambiente e saúde no trabalho, cuidados com descarte de material. Organização e comportamento laboratorial. EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva).



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES**

Eu \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, com data de nascimento \_\_\_\_\_, documento de identidade/passaporte nº (órgão expedidor) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, candidato à vaga de \_\_\_\_\_, de que trata o Edital nº 001/2022, venho requerer a V. Senhoria isenção da taxa de inscrição prevista no mencionado Edital, para o que, conforme dispõe o Decreto nº 6593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008 e Lei Municipal. INFORMA o Número de Identificação Social – NIS, referente à sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como DECLARA ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6135/2007, publicado no DOU de 27/06/2007.

DECLARA outrossim, estar ciente de que sofrerá as sanções previstas em Lei, caso as informações / declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

MANICORÉ/AM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA(O) INTERESSADA(O)**

Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo), caso se trate de imóvel alugado, com comprovantes em nome de terceiros, o requerente deve anexar ao Comprovante, o Contrato de Locação para comprovação;

Comprovante do NIS em nome do candidato, sem exceções;

Cópias das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: Qual a última atividade, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento, acompanhada de cópia autenticada de qualquer documento onde conste o número do PIS/PASEP do candidato;

Cópia de documento que comprove a vigência de seguro desemprego, se houver.

## ANEXO V

### DESCRIÇÃO E A ATIVIDADE DO CARGO

#### DESCRIÇÃO E ATIVIDADES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. E, além destas, são consideradas atividades típicas:

I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II – O detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III – a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV – A realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V – Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI – O acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I – A aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II – A medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III – a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV – a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V – A verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I – A participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II – a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III – a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV – A participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V – A orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI – o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII – o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

#### **DESCRIÇÃO E ATIVIDADES DO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

Os agentes de controle de endemias (ACE) trabalham como mediadores na área da saúde básica e muitas vezes são o principal acesso aos programas de saúde, qualidade de vida e prevenção de doenças para pessoas que vivem em comunidades carentes ou mais afastadas, por meio de visitas às residências das famílias ou em ações coletivas. E, além destas, são consideradas atividades típicas:

- ❖ Realizar todo início de ano o Reconhecimento Geográfico (RG) do Território;
- ❖ Realizar inspeções/visita em imóveis cadastrados no RG, sendo diariamente 25 visitas.
- ❖ Ter capacidade de realizar 800 a 1000 inspeções de imóveis em cada ciclo previsto, ou seja, cada ciclo corresponde a um período de 2 meses;
- ❖ Realizar Levantamento Rápido de Índices para Aedes Aegypti- LIRAA a cada 3 meses;
- ❖ Realizar tratamento de depósitos com larvicidas e coletar amostras de larvas;
- ❖ Realizar visita de ponto estratégico a cada 15 dias;
- ❖ Preencher diariamente boletim de Resumo Diário de Serviço Antivetorial e semanalmente o Resumo de Serviço Antivetorial;
- ❖ Realizar Bloqueio Vetorial através de uso de Máquina Ultra Baixo Volume- UBV Costal para Dengue;
- ❖ Realizar Termonebulização através de máquina de termonebulização FOG para controle vetorial da Malária;
- ❖ Realizar Borrifação Intradomiciliar-BRI com máquina para controle da Malária;
- ❖ Realizar Instalação de Mosquiteiros Impregnados;
- ❖ Manipular inseticidas conforme orientação técnica do ministério da saúde;
- ❖ Preencher boletim de Ação de Bloqueio de dengue;
- ❖ Encaminhar boletins a Gerência de Endemias ou ao Supervisor de Dengue todo início de semana (segundas feiras);
- ❖ Coletar lâmina de gota espessa de malária em área bem como preencher ficha de notificação e encaminhar ao microscopista;
- ❖ Realizar palestra de educação em saúde;
- ❖ Identificar casos suspeitos de doenças e agravos de natureza endêmica;
- ❖ Divulgar sinais e sintomas de casos endêmicos no território;
- ❖ Encaminhar casos suspeitos e seus contatos para tratamento médico;
- ❖ Participar de campanhas de combate a transmissão de doenças e vacinação de zoonoses;
- ❖ Realização de bloqueio vetorial.

#### DESCRIÇÃO E ATIVIDADES DO CARGO DE MICROSCOPISTA

Os microscopistas realizam quando treinado o diagnóstico laboratorial: Malária, hanseníase, tuberculose, leishmaniose, doenças de chagas e filariose. E, além destas, são consideradas atividades típicas:

- Possuir Curso de Formação de microscopista com certificação comprovada por Instituição competente e /ou ser aprovado no Curso de Microscopia que será organizado pela SEMSA de acordo com a disponibilidade da Instituição formadora em atendimentos as Diretrizes do Ministério da Saúde;
- Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos.
- Fazer coleta de amostras e dados em laboratórios ou em atividades de campo.
- Proceder à análise de materiais em geral utilizando métodos qualitativo e quantitativamente os componentes desse material, utilizando metodologia definida para o diagnóstico conforme Diretrizes do Ministério da Saúde.
- Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios.
- Proceder ao controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios.
- Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados.
- Gerenciar o laboratório conjuntamente com o responsável pelo mesmo.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar serviços gerais de apoio a análises de microscopia e ao laboratório;
- Preparar lâminas e outros materiais para exames;
- Manipular equipamentos de microscopia, organizar os pedidos de reagentes e materiais de consumo necessários para o bom funcionamento do laboratório;
- Realizar manutenções e calibrações preventivas e rotineiras previstas para os equipamentos;
- Esterilizar instrumentos, vidros e demais utensílios de laboratório;
- Preparar amostras e coletar dados em laboratórios ou em atividades de campo;
- Preparar equipamentos e proceder à análise de amostras utilizando metodologia definida nas Diretrizes do Ministério da Saúde;
- Proceder à limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios;
- Ler, analisar, registrar resultados de exames para o diagnóstico de malária utilizando técnicas específicas como gota espessa, das leishmanioses e outros hemoparasitos além de doenças como Tuberculose e outras doenças endêmicas que podem ser diagnosticadas pela técnica de microscopia;
- Elaborar relatório mensal de lâminas examinadas, e prestar informações para orientar a vigilância epidemiológicas de casos;
- Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente;
- Realizar atendimentos itinerantes em áreas rurais e urbanas e serviços de microscopia em comunidades Urbanas e Rurais e manter acampamento conforme demanda;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Dispensar medicamentos para o tratamento de malária não grave e realizar o registro dos pacientes conforme metodologia e Diretrizes do Ministério da Saúde;
- Atuar no apoio das atividades de campo e executar ações complementares em parceria com os Agentes de Combate a Endemias ACEs e Agente de Comunitários de Saúde ACSs quando necessário;
- Na ausência em áreas dos ACEs para realizar o controle vetorial o Microscopista irá atuar nas ações de forma complementar.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de comprovação, que o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), solteiro (a), casado (a) residente e domiciliado (a) na comunidade de \_\_\_\_\_, zona rural de Manicoré/AM, portador (a) da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº. \_\_\_\_\_, é acompanhado (a) na Comunidade pelo programa da saúde.

É o que tenho a declarar a respeito.

Manicoré/AM, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**Agente Comunitário de Saúde**  
**Comunidade:**